



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 632/2013**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais), referentes aos recursos oriundos do Convênio de Transporte Escolar, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo relacionadas:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação.

Sub-função: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0010 - Programa de Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: 2024- Manutenção das Atividades - Transporte Escolar - CV

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Ficha Orçamentária: 108

**TOTAL.....R\$ 425.000,00**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº **506** de 30/12/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº **619** de 30/08/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de Março de 2013.

Jurandir de Oliveira Araújo  
**Prefeito Municipal**